



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI 1.973 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

***Abre crédito especial no Orçamento Anual de 2026 para o Conselho Municipal de Educação.***

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Estadual e pela Constituição Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial com as seguintes classificações:

---

|                                                                                        |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| ÓRGÃO - 06 - Secretaria de Educação, Cultura e Turismo                                 |          |
| 06.02.12.361.0019.2.450 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação                 |          |
| Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo .....                            | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.                         | 1.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....                                                        | 3.000,00 |

---

**Art. 2º** Serve de recurso para a abertura do Crédito Especial previsto no art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

---

|                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| ÓRGÃO - 06 - Secretaria de Educação, Cultura e Turismo                                |          |
| 06.02.12.361.0019.2.029 - Manutenção das Atividades Educacionais                      |          |
| Elemento de Despesa - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... | 3.000,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO .....                                                                | 3.000,00 |

---

**Art. 3º** As disposições da presente Lei ficam inclusas na LDO e Plurianual em vigência.

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebangó.rs.gov.br](http://www.erebangó.rs.gov.br) – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387/0388/0389



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Visto da Procuradoria Geral

.....

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erebango/RS, 17 de agosto de 2026.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Visto da Procuradoria Geral

**E X P O S I Ç Õ E S   D E   M O T I V O S**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores e Senhoras Vereadores,**

Submetemos à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 1.973, de 17 de agosto de 2026**, que visa a autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em favor do **Conselho Municipal de Educação (CME)**.

**1. DA MOTIVAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

A presente proposição decorre diretamente das recomendações e determinações exaradas pelo **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul**, por meio da Promotoria de Justiça Regional de Educação de Passo Fundo, nos autos do **Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 01136.005.261/2025** (Ofício nº 01136.005.261/2025-0004).

No referido procedimento, que tem por escopo a fiscalização da estrutura, funcionamento e autonomia dos Conselhos Municipais de Educação, o órgão ministerial apontou a necessidade premente de dotar o Conselho Municipal de Educação de Erebangó de:

- **Autonomia administrativa e financeira:** com dotação orçamentária própria e específica;
- **Recursos materiais e operacionais:** garantindo condições para custeio de material de consumo, serviços de terceiros, capacitações/formações continuadas e eventuais indenizações e restituições necessárias às suas atividades deliberativas, normativas e fiscalizadoras.

Tal adequação visa assegurar a plena efetividade do princípio da **gestão democrática do ensino público** (art. 206, VI, da CF e arts. 11 e 14 da Lei Federal nº 9.394/1996 - LDB), bem como o cumprimento dos princípios da eficiência, publicidade e legalidade (art. 37 da CF).

**2. DA ESTRUTURA DO CRÉDITO ESPECIAL**

Para atender à finalidade acima delineada, cria-se a ação programática **06.02.12.361.0019.2.450 - Manutenção do Conselho**



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

Municipal de Educação, distribuindo o crédito nas seguintes naturezas de despesa:

- 3.3.90.30 – Material de Consumo: R\$ 1.000,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 1.000,00
- 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições: R\$ 1.000,00

### 3. DA FONTE DE RECURSOS E EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

Em estrita observância ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura do crédito especial encontra cobertura financeira e orçamentária mediante a **redução/anulação parcial** da seguinte dotação:

- 06.02.12.361.0019.2.029 – Manutenção das Atividades Educacionais
- Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **R\$ 3.000,00.**

Trata-se de remanejamento interno no âmbito da própria Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, sem gerar ônus financeiro adicional ou impacto fiscal imprevisto às finanças públicas municipais.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a relevância pública da matéria, tanto para o fortalecimento institucional do Conselho Municipal de Educação quanto para o atendimento aos apontamentos dos órgãos fiscalizatórios, contamos com o costumeiro apoio dos ilustres membros desta Câmara para a tramitação e aprovação deste Projeto de Lei.

Erebango/RS, 17 de agosto de 2026.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
Prefeito Municipal